



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## PR007/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO–CBR**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20030-003, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do convênio Lei Agnelo Piva / Ministério dos Esportes para **contratação de empresa para prestação de serviços de transportes terrestres sob demanda de equipamentos esportivos para atendimento a eventos promovidos pela CBR**, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, devendo ser observados ainda o Manual de Compras e Contratos do Comitê Olímpico do Brasil– Processo de Seleção para Fornecimento de Bens Serviços (MAN – CC 001) e seus anexos, o Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e seus anexos, pela Lei 14133/21 e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Remo, por força do que se dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBR ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por meio do site da BBMNET e do CBR.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBR, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente através da plataforma da BBMnet ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) a serem postados em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente com a Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobBMnet.com.br](http://www.novobBMnet.com.br)) ou através de uma corretora de mercadorias associada.

- **Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão.**
- **Publicação do edital: 01/11/2024.**
- **Recebimento das propostas: A partir de 9:00h do dia 05/11/2024 até as 14:00h do dia 11/11/2024.**
- **Abertura das propostas: às 14:01h do dia 11/11/2024.**
- **Início a sessão de disputa de preços: às 14:10h do dia 11/11/2024.**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”**

CONFED. BRASILEIRA DE REMO  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Minuta de contrato
ANEXO III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO IV	Atestado de capacidade técnica
ANEXO V	Declaração de ciência
ANEXO VI	Declaração de fato superveniente
ANEXO VII	Declaração de inexistência de trabalho análogo a escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente.
ANEXO VIII	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO IX	Modelo de carta proposta

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Remo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBR toda a documentação listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

e pela CBR, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBR, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxas pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por Iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas cadastramento e ao encaminhamento inicial de preço, deverá ser esclarecida diretamente com a BBMNET pelo número (11) 31131900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Todas as proponentes deverão cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo IX, contendo os valores unitários e global por lote, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração da proposta inicial de preço deverá ser feita considerando o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

6.7. ATENÇÃO: após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

6.8. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da empresa participante;

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes nem tampouco ao Pregoeiro;

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados;

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.12. O pregão será realizado na forma “Aberta”.

6.13. As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.15. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.16. Quando for constatado o empate na etapa de lances o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido neste Edital.

6.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.20. Quando for constatado o empate na etapa de lances, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate,





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBR;

6.21. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1 que não puderem ser validados diretamente na internet ou que não tenham sido assinados digitalmente, a despeito de já terem sido cadastrados na plataforma da BBMnet, deverão ser encaminhados em **originais ou cópias**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo IX**, para a Confederação Brasileira de Remo na Rua Buenos Aires nº 93, sala 509, centro. Rio de Janeiro/RJ. CEP:20.070-021, tel: (21) 2242-1058, aos cuidados do Pregoeiro.

6.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecuível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22.1. A proposta final deverá ser apresentada com o valor global anual total por lote, considerando os trechos a serem atendidos, conforme Anexo I, além dos valores unitários por cada trecho, proporcionais aos valores apresentados na proposta inicial, considerando o lance inicial e final.

6.23 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**, considerando a quantidade estimadas de trechos a serem atendidos contidos no Anexo I.

6.24 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo I.

6.25 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.26 Serão também rejeitadas as propostas que:

- (a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo I deste Edital.
- (b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível, por decisão do Pregoeiro.
- (c) Não considerem a execução completa dos serviços por Lote, conforme estabelecido neste Edital.

6.30 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

## 7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial cadastrada como ficha técnica qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e)** indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão as dúvidas e questionamentos dos interessados exclusivamente através do cadastro de suas dúvidas no site da BBMnet ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) no campo apropriado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBR diretamente no site da BBMnet no campo “Esclarecimentos” com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6 A CBR poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

## 10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos cadastrados na plataforma da BBMnet ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro obrigatório da síntese das suas razões exclusivamente e diretamente na plataforma da BBMnet, sendo-lhes facultado enviar por e-mail ao Pregoeiro memoriais e fundamentação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá cadastrar na plataforma da BBMnet em campo apropriado, a documentação listada a seguir e, posteriormente, em até 3 (três) dias úteis todos os documentos cadastrados na plataforma que não puderem ser validados na internet ou que não contenham assinatura digital, em um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a indicação abaixo, no endereço de funcionamento da CBR (Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20030-003), ambos prazos contados da data da sessão pública virtual.

<p><b>ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO</b></p> <p><b>Pregão Eletrônico nº 007/2024</b></p> <p><b>Envelope Habilitação e Preço</b></p> <p><b>Pregão eletrônico 007/2024</b></p> <p><b>Razão Social</b></p> <p><b>Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação</b></p> <p><b>de recebimento</b></p>
--

11.1.1 A documentação deverá ser apresentada conforme estabelecido a seguir:

### 1.1.1. Da Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviço similares ao objeto deste Edital.

b) Comprovar possuir equipe, equipamentos e veículos compatíveis com as necessidades do objeto deste edital, seja através do envio do CRLV dos veículos, seja através de cópia de carteiras de trabalho ou contrato de prestação de serviços autônomos ou outras formas de comprovação.

b.1) A alínea b) acima poderá ser atendida através de contrato firmado com terceiro, cabendo a participante vencedora apresentar, além comprovações citados na alínea b) acima, o contrato devidamente assinado entre a participante e o terceiro atestando a condição para a prestação dos serviços deste edital, o contrato social do terceiro e os documentos dos representantes legais do terceiro. Neste caso, a participante terá até 5 (cinco) dias corridos após a data de início da sessão para a apresentação desta documentação, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, a critério da CBR.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## 1.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

## 1.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b) Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

## 1.1.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes - não se aplica ao caso, não há falência, concordata (recuperação judicial) de sociedade simples – escritório de advocacia.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- c) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

e) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

f) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, com no máximo 120 dias de defasagem;

g) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

h) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

i) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

## 11.1.5. Declarações

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Anexo III);

b) Declaração de fato superveniente (Anexo VI) e de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VII).

c) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital (Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP (Anexo VIII).

11.2. Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá estar disponível e ser cadastrada na plataforma BBMnet logo após o encerramento da sessão e declaração de vencedor. O não cumprimento do envio desta obrigação ou o não envio posterior dos documentos de habilitação em vias originais, autoriza o Pregoeiro a desclassificar a empresa e convocar a que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

11.3. Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor poderá ser desclassificado e a CBR convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

aprovados, a CBR fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

11.4. Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.6. Disposições gerais referentes aos documentos:

- a) Os documentos, exceto os diretamente obtidos na internet ou assinados digitalmente, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por cópia sem autenticação. Este último caso, por exceção, poderá ser necessário posteriormente a apresentação dos originais para validação antes da assinatura do Contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME-EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do processo de seleção, prorrogáveis por igual período, a critério da CBR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo seletivo.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente processo seletivo, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior. Os participantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Anexo 01.

### 13. MULTAS E SANÇÕES

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela CBR para que sane o descumprimento, ficando sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de descumprimento até o saneamento do descumprimento, sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBR.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades pela CBR à empresa vencedora, ou o não saneamento de qualquer inadimplemento por parte da empresa vencedora após decorridos 10 (dez) dias da notificação referida no item 14.1, poderá acarretar a rescisão do contrato pela parte inocente, mediante simples notificação extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, podendo a CBR a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. Na condição do contrato ser rescindido conforme item 14.2 acima, a empresa estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBR por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. A parte que exigir a pena convencional prevista nos itens 14.1, e/ou 14.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

## 14. RESCISÃO

14.1. Além da hipótese prevista no item 14.2, o contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) A critério da CBR, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do CPB e/ou de órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBR de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;

b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

c) Apresentação por parte da vencedora de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBR nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou em relação aos quais se constate irregularidade. Nessas hipóteses, sem prejuízo da possibilidade de a CBR decidir pela rescisão unilateral a qualquer tempo, a empresa vencedora deverá reembolsar à CBR o valor total dos respectivos documentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber notificação da CBR nesse sentido, além da aplicação de outras sanções previstas neste Edital, no contrato e/ou na legislação.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBR possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBR ou apresentadas intempestivamente.

## 15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBR firmará contrato específico com a empresa vencedora visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

15.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à CBR, se necessário. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBR.

15.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBR desclassificá-lo e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBR, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

15.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

## 16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 707.751,02 (setecentos e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)** e estão demonstrados por Lote nas tabelas abaixo, considerando a execução por parte da CBR de 15% (quinze por cento) do somatório total dos trechos (ida e volta e somente ida) contidos no lote, já inclusas todas as despesas para execução plena dos serviços para o período de 12 (doze) meses, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

Importante ressaltar que, na medida que a CBR autorize determinado trecho, o mesmo será remunerado à vencedora pelo valor integral contido na proposta para o referido trecho. A redução de 15% (quinze por cento) refere-se única e exclusivamente ao valor contratual anual que a CBR almeja contratar anualmente por lote..





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

<b>LOTE 01: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - BA - Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)</b>		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	SC – Federação dos Clubes de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 69.270,67
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 40.068,67
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 32.165,33
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 55.145,33
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 23.936,67
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 45.830,40
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 32.374,53
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 78.554,43
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 13.016,00
10	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 54.604,80
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	SC – Federação dos Clubes de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 35.805,00
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 21.417,50
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 17.667,50
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 28.969,00
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 13.110,50
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 24.562,80
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 17.534,70
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 43.015,20
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 7.884,00
20	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 28.887,60
<b>VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):</b>		<b>R\$ 102.573,09</b>

<b>LOTE 02: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA – DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)</b>		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 38.761,00
2	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 45.046,67
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 34.350,33
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 52.982,20
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 56.492,00
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 33.312,80
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 61.896,67
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 55.559,20
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 44.496,33
10	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 28.797,93
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 21.489,75
12	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 24.954,50
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 19.216,00
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 29.000,40
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 31.260,00
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 18.742,35
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 33.822,50
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 30.497,40
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 24.757,00
20	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 16.301,20
<b>VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):</b>		<b>R\$ 105.260,44</b>

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

<b>LOTE 03: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA – ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)</b>		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 24.417,67
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 26.460,00
3	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 33.508,67
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 61.672,20
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 38.352,33
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 14.039,20
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 43.311,47
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 41.125,60
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 30.921,33
10	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 21.126,80
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 17.724,75
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 19.213,00
13	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 24.307,00
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 44.645,65
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 27.839,25
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 10.270,90
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 31.417,60
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 29.802,20
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 22.503,50
20	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 15.363,60
<b>VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA):</b>		<b>R\$ 86.703,41</b>

<b>LOTE 04: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)</b>		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 53.175,67
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 51.811,80
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 82.333,47
4	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 88.705,60
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 54.434,33
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 80.923,47
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 53.036,53
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 97.264,93
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 51.458,67
10	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 73.155,93
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 29.072,00
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 28.511,10
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 44.855,60
14	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 47.957,70
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 30.157,75
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 44.008,10
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 29.508,40
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 50.682,75
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 27.931,25
20	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 39.815,20
<b>VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):</b>		<b>R\$ 158.820,04</b>

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

<b>LOTE 05: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)</b>		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 23.178,80
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 55.251,27
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 50.073,67
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 54.032,60
5	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 84.986,47
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 60.153,40
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 13.013,33
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 94.691,67
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 16.701,67
10	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 68.565,00
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 13.152,60
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 30.324,20
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 27.837,50
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 29.851,20
15	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 46.052,60
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 32.998,05
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	R\$ 8.248,00
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 51.042,50
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 9.875,00
20	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 37.317,00
<b>VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):</b>		<b>R\$ 121.101,98</b>

<b>LOTE 06: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)</b>		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 31.159,67
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 61.667,00
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 57.122,40
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 53.335,13
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 13.044,60
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 65.695,53
7	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 91.159,20
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 101.908,93
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 23.748,67
10	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 74.740,73
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	R\$ 18.187,00
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	R\$ 33.571,50
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	R\$ 31.627,80
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	R\$ 29.391,10
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	R\$ 8.276,70
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	R\$ 35.658,40
17	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	R\$ 49.185,90
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	R\$ 54.959,20
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	R\$ 13.664,00
20	SP – Federação Paulista de Remo	R\$ 40.510,30
<b>VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):</b>		<b>R\$ 133.292,07</b>

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

18.2. A quantidade de eventos acima por trecho é apenas uma estimativa para efeito de precificação do valor total do futuro contrato, podendo os mesmos serem realizados mais ou menos vezes ou até mesmo não se realizarem ao longo dos 12 (doze) meses de contratação. **A CBR somente pagará os serviços efetivamente autorizados e realizados por trecho com base no valor unitário proposto ao mesmo.**

## 17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

## 18. CONFIDENCIALIDADE

18.1. É vedada à participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras que tenham como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e a CBR, e/ou Comitê Olímpico do Brasil e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e ainda da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

18.2. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto a CBR somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBR.

18.3. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução da prestação de serviços objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

18.4. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBR ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

18.5. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBR.

18.6. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBR sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possa marcar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução da prestação de serviços objeto deste Edital.

18.7. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista neste Edital, sem prejuízo,





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

18.8. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidade previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBR, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de REMO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBR, a finalidade e a segurança da contratação.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

19.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras da CBR vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da circunscrição judiciária do Rio de Janeiro/RJ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

Confederação Brasileira de Remo





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes, sob demanda, entre cidades brasileiras para realizações de eventos do calendário esportivo anual de competições da Confederação Brasileira de Remo (CBR) pelo período de doze meses e prorrogável por até 60 (sessenta) meses, a serem realizados, conforme descrito neste documento.

### 2. ESCOPO DO SERVIÇO

Caberá à vencedora de cada LOTE a prestação de serviços, sob demanda, de TRANSPORTE DE CARGA e FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (carregadores/ajudantes) de barcos da modalidade, acessórios e outros materiais, conforme relacionado nos itens abaixo, mas não limitados aos mesmos, conforme especificações a seguir.

#### 2.1. Equipamentos e materiais a serem transportados

##### Barcos:

- Barcos a remo com seus devidos acessórios e equipamentos de competição;
- Barcos Catamarã;
- Motores para Lanchas;
- Placa Numero de Proa;
- Caixa com chaves e acessórios para barco;

##### Eventos:

- Cavaletes;
- Extensores;
- Material de cerimonial: bandejas, toalhas, uniformes, quadro branco divulgação, caixa de canetas, etc.
- Megafones – com seus respectivos cabos, pilhas e produtos para substituição de peças;
- Impressoras e computadores, com seus respectivos cabos e resma de papel;
- Data show – com suas respectivas extensões e luzes adicionais;
- Medalhas, troféus, placas dos eventos e para competições;
- Balança para pesagem dos Atletas;
- Timoneiro Sino Arbitro;
- Bandeira Arbitro;
- Bandeira CBR;
- Barraca para suporte e cadeiras;
- Sonorização para Competições e Eventos.

#### 2.2. Trajetos, por trechos, a serem atendidos:

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Os lotes estão divididos pela Federação de origem da carga e com os 10 (dez) outros destinos onde estão estabelecidas as outras Federações de Remo no Brasil.

## LOTE 01: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - BA - Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)

### Destinos:

1	SC – Federação dos Clubes de Remo de Santa Catarina (FERESC)
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)
10	SP – Federação Paulista de Remo

## LOTE 02: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA – DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)

### Destinos:

1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)
2	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)
10	SP – Federação Paulista de Remo

## LOTE 03: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA – ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)

### Destinos:

1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)
3	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)
10	SP – Federação Paulista de Remo

## LOTE 04: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)

### Destinos:

1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)
4	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)
10	SP – Federação Paulista de Remo

## LOTE 05: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)

### Destinos:

1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)
5	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)
10	SP – Federação Paulista de Remo





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## LOTE 06: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)

### Destinos:

1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)
7	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)
10	SP – Federação Paulista de Remo

2.2.1. Nos trechos onde haverá retorno da carga com os equipamentos, considerar que o evento terá duração de até 7 (sete) dias corridos.

2.2.2. A quantidade de trechos em cada LOTE contém todos os possíveis destinos da carga e se as mesmas serão retornadas ao ponto de origem ou não. Durante a vigência do Contrato, apenas parte destes trechos serão efetivamente autorizados e realizados pela vencedora e um mesmo trecho poderá ser utilizado mais de uma vez ao longo de 12 (doze) meses.

2.2.2.1. Desta forma, o valor total do Contrato será apenas um percentual do valor total do somatório dos trechos ida e volta e somente ida de cada LOTE. Este valor estimado será de 15% (quinze por cento) do somatório total dos trechos (ida e volta e somente ida) contidos nos Lotes e será este valor o total o limite global de valor a ser considerado ao longo de 12 (doze) meses de Contrato.

2.2.2.2. Importante ressaltar que, na medida que a CBR autorize determinado trecho, o mesmo será remunerado à vencedora pelo valor integral contido na proposta para o referido trecho. A redução de 15% (quinze por cento) refere-se única e exclusivamente ao valor contratual anual que a CBR almeja contratar anualmente por lote.

2.2.3. Por serem serviços sob demanda, a CBR pagará apenas os serviços efetivamente autorizados e realizados, considerando o valor unitário proposto por cada trecho contido no LOTE.

2.2.4. O Município de origem e destino será sempre a capital do Estado de onde é a Federação, a exceção de Santa Catarina, cujo município de origem e destino será a cidade de Biguaçu.

### 2.3. Detalhamento dos serviços

2.3.1. O transporte será restrito a cargas inanimadas e não perecíveis, especialmente barcos a remo para competição e materiais e equipamentos para realização de evento.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

2.3.2. Para o transporte dos materiais e equipamentos deverá ser considerada o tamanho mínimo dos caminhões com 14 metros de comprimento (95 m<sup>3</sup>) com plataforma para carga e descarga, podendo ser alterado conforme necessidade da CBR a cada evento a ser realizado.

2.3.3. Todos os materiais de proteção e amarração (exemplo: plástico bolha, cordas, fitas, estrutura de apoio e demais) deverão ser fornecidos a cada transporte, tanto para os barcos quanto para os demais equipamentos a serem transportados.

2.3.4. Infraestrutura para transporte de material (exemplo: paleteira manual, carrinho de transporte de carga) deverão ser fornecidos a cada transporte.

2.3.5. Os caminhões deverão possuir prateleiras e amarrações específicas para o apoio e proteção dos barcos no transporte.

2.3.6. Os endereços completos para carga e descarga dos locais indicados, serão informados posteriormente conforme a demanda e poderão ser alterados.

2.3.7. A empresa deverá oferecer ajudantes/carregadores para atender no carregamento e descarregamento dos materiais nos locais de origem e destino, sendo de sua responsabilidade a hospedagem e alimentação dos seus funcionários e/ou das pessoas que estiverem prestando serviço de transporte.

2.3.8. O seguro integral dos barcos e demais materiais a serem transportados deverá estar incluso no valor final da proposta a cada trecho a ser atendido. Considerar que o valor total a ser transportado dos materiais e equipamentos a serem transportados será de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3.8.1. Caso ocorram avarias ou extravios de bens durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à fiscalização do contrato responsável pelo recebimento.

Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte a empresa deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- a) por outro bem idêntico e de primeiro uso;
- b) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento da CBR;
- c) por ressarcimento pecuniário, no valor integral do bem, conforme inventário.

2.3.8.2. Caso o bem avariado/extraviado seja de propriedade da Contratante e se admita sua substituição por ressarcimento pecuniário, o fiscal do contrato deverá emitir GRU, o qual deverá ter seu pagamento comprovado à fiscalização do contrato, pela empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega definitiva dos bens.

2.3.8.3. Caso a empresa não efetue o ressarcimento dos bens no prazo estipulado, será gerado um débito no valor não ressarcido, o qual será glosado da fatura subsequente à prestação do serviço. Na hipótese de o valor do débito ser superior ao valor da fatura subsequente, o saldo remanescente será descontado da (s) fatura (s) posterior (es) até que se quite o valor total do débito.

2.3.9. Caso haja alteração de cidades ou itinerário, será avaliada a possibilidade de se trocar os itinerários, em comum acordo entre as partes, e com ajuste do novo valor com base na diferença de quilometragem





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

entre os itinerários e também, a critério da CBR, em pesquisa de mercado com outras empresas de transporte. As alterações serão formalizadas por escrito entre as partes.

2.3.10. A CBR informará com pelo menos 20 (dez) dias de antecedência da data prevista para chegada na cidade de origem e saída das cidades de origem, conforme a o a realização dos eventos e, eventualmente, as necessidades de coleta de materiais em cidades que estejam fora do percurso preestabelecido.

2.3.11. Quando acionada para a realização dos serviços, a empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista, ajudante(s) e materiais, conforme sua necessidade, com pelo menos 02 (duas) horas corridas de antecedência no local de origem. O atendimento deverá ser realizado de segunda a domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme necessidade da CBR.

2.3.12. A empresa, quando acionada, deverá vistoriar previamente toda a carga a ser transportada, com a devida antecedência, verificando, entre outros, o volume da carga a ser transportada para a definição do veículo necessário, a quantidade de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, tipo de estrutura que será efetuada para o transporte, os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais, a necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário e bens que apresentam avarias aparentes

2.3.13. A empresa deverá conferir os bens a serem transportados com o inventário que lhe foi fornecido pela CBR e, ao final do embarque, a empresa deverá registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e assinatura do responsável pela conferência, registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso, solicitar a assinatura do funcionário da CBR ou representante denominado no impresso e entregar uma via para a CBR.

2.3.14. A empresa, quando chegar ao local de destino, deverá proceder à entrega dos bens, compreendendo o desembarque da carga, o desempacotamento das embalagens para conferência, a remontagem dos bens e o recolhimento dos resíduos sólidos resultantes do processo, além de, ao final da entrega, emitir recibo (em três vias, contendo data de entrega, assinatura do responsável pelo recebimento).

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

3.1. A empresa, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, e sem prejuízo das demais obrigações estipuladas neste Regulamento, obrigar-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesse Termo de Referência e em sua proposta.

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com os parâmetros deste Edital e nos termos da legislação vigente;

3.1.3. O transporte dos materiais só será efetuado com a efetiva confirmação da ordem de serviço, que deverá conter todos os valores acordados, incluindo o valor do seguro da carga;

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

3.1.4. Fornecer todos os materiais solicitados e necessários para proteger os materiais a serem transportados, tais como cordas, faixas, materiais de embalagem e proteção, pallets, dentre outros que se fazem necessário para cada tipo de produto a ser enviado;

3.1.5. Utilizar quando necessário equipamento não motorizados para movimentação de cargas tais como paleteiras, carrinhos e demais que se fizerem necessário ao transporte dos materiais. Esses equipamentos já devem estar previstos dentro do valor ofertado, não sendo admitido adicional, caso a empresa não tenha o equipamento solicitado;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar de pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive fornecendo equipamentos de segurança (EPI's) aos mesmos.

3.1.9. Fornecer transporte e alimentação a todos os seus funcionários durante a execução do serviço, conforme determina a lei.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal, devendo apresentar as guias de recolhimento devidamente pagas de todos os encargos fiscais e trabalhistas dos funcionários que estiverem prestando o serviço, quando solicitado pela CBR.

3.1.11. Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, bem-estar e à segurança de seus funcionários.

3.1.12. Cumprir todas as obrigações legais vigentes, no que tange a eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus empregados.

3.1.13. Manter um nível de excelência na execução do serviço;

3.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários, inclusive ressarcindo a CBR em caso de qualquer dano, resultante da conduta inapropriada de transporte e postura de seus funcionários.

3.1.16. Estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pela administração dos locais onde será efetuado o serviço.

3.1.17. Estar com todos os documentos necessário, para o cadastramento de acesso as instalações oficiais, de competições, jogos e locais nos quais se destina a retirada e recebimento da carga.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

3.1.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

3.1.19. Apresentar à CBR gestor do contrato responsável pela demanda da CBR, no intuito de atender as solicitações e ser a pessoa central para a resolução dos problemas que eventualmente possam ser gerados, além da relação nominal dos empregados que executarão os serviços.

3.1.20. Ser responsável por zelar pelas normas e cumprimento das normas estabelecidas tanto nos locais de retirada e entrega do material, quanto pelas estabelecidas por parte da CBR, em relação tanto ao transporte quanto em relação aos empregados listados.

3.1.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CBR.

3.1.22. Relatar, de imediato, à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.1.23. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.24. Manter durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de seleção.

3.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato.

3.1.26. Estar com a documentação devidamente regularizada junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos responsáveis pelo setor de transportes terrestres.

3.1.26.1. Apresentar a cópia do documento do caminhão (CRV), o documento de vistoria anual (CRVL) e todas as verificações exigidas pelos órgãos de controle de acordo com legislação em vigor e a carteira de motorista mesmo que o veículo seja terceirizado pela empresa.

3.1.26.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n° 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.1.26.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

3.1.26.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos 28 em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou,





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

3.1.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante.

3.1.28. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do futuro contrato.

3.1.29. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte.

## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CBR

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. A CBR reserva-se no direito de exercer, quando necessário, fiscalização sobre os serviços contratados, e em caso de inadimplementos, aplicar penalidades e/ou rescindir o futuro contrato, conforme previsto neste documento com a empresa;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, registrando as ocorrências e as deficiências existentes, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.4. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.5. Não permitir que os empregados da empresa realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente aprovada pela CBR, para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

4.1.6. Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no futuro contrato.

4.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela empresa, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.8. Emitir à empresa Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços.

4.1.9. Providenciar o cadastro necessário ao acesso as instalações oficiais de carga e descarga dos equipamentos.

4.1.10. Fornecer a lista dos materiais a serem transportados a cada transporte, com os respectivos valores, em reais (R\$), com vistas à viabilização, pela empresa, do seguro dos bens a serem transportados.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

4.1.11. Permitir acesso dos empregados da empresa aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados.

4.1.12. Acompanhar o carregamento de bens pertencentes à Contratante por intermédio de funcionário designado para tal fim, que fará a conferência da medição do volume e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

4.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

4.1.14. Observar para que todas as condições e qualificações exigidas para a prestação dos serviços sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do futuro contrato.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VIER A SER FIRMADO E REAJUSTE DE VALORES

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato se iniciará na assinatura do mesmo e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta meses), em comum acordo entre as partes.

5.2. Caso o futuro contrato seja prorrogado, os valores propostos serão reajustados pela variação do índice constante na tabela de pisos médio de valores de carga, divulgado pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres – [www.gov.br/antt](http://www.gov.br/antt)), considerando a tabela “A” de Transportes Rodoviários de Carga Lotação, Cargas Gerais, Numero de Eixos 4, apurado no período de 12 (doze) meses. Hoje este índice é de 5,0845 (23/08/2024). Ao longo da vigência do Contrato, caso este índice não esteja mais disponível, o mesmo poderá ser substituído por outro, em comum acordo entre as partes, que reflita a efetiva variação dos custos.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a empresa em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços **a cada trecho autorizado e efetivamente concluído pela vencedora**, contra apresentação de Nota Fiscal ou Documento Correspondente, conforme legislação em vigor, e apresentação do relatório de execução plena dos serviços devidamente aprovado pela fiscalização da CBR.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados direta, única e exclusivamente a empresa vencedora, mesmo eventuais despesas à terceiros autorizados pela CBR para a prestação dos serviços.

6.2. Nos valores estarão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

6.3. Fica desde já estabelecido que o valor proposto é completo e suficiente para pagar todos os serviços que serão realizados pela empresa, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

6.4. A CBR pagará a empresa somente o valor constante de sua proposta, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos para a completa prestação dos serviços. Nenhuma outra remuneração não prevista será realizada durante a vigência do futuro Contrato.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser apresentados conforme Anexo IX deste Edital por LOTE, contendo o valor por trecho por origem e respectivo valor global por LOTE e deverão contemplar a totalidade dos trechos e suas respectivas quantidades estimadas, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a plena realização dos serviços, além das demais despesas envolvidas no transporte como seguro, impostos, taxas, pedágios e demais estabelecidas neste documento, conforme modelo planilha de preços (Anexo IX).

7.2. O quantitativo de serviços de transporte estabelecidos nos trechos, contidos neste documento, é somente uma estimativa e poderá ser alterado ao longo da vigência do futuro contrato. **A CBR pagará somente os trechos efetivamente autorizados e realizados pela empresa que vier a ser contratada, conforme valores propostos pela empresa.**





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO E A \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO (CONTRATANTE), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20030-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 00\_/2024 e seus anexos, parte integrante deste contrato, celebram o presente mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Transporte de carga com fornecimento de mão de obra, sob demanda, com carregadores/ajudantes entre cidades brasileiras para realizações de eventos do calendário esportivo anual de competições da CONTRATANTE, conforme descrito neste documento.

### 2 CLAUSULA SEGUNDA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Caberá à CONTRATADA a prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGA e FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (carregadores/ajudantes), SOB DEMANDA, de barcos da modalidade, acessórios e outros materiais, conforme relacionado nos itens abaixo, mas não limitados aos mesmos, conforme especificações a seguir.

#### 2.1.1. Equipamentos e materiais a serem transportados

##### Barcos:

- Barcos a remo com seus devidos acessórios e equipamentos de competição;
- Barcos Catamarã;
- Motores para Lanchas;
- Placa Numero de Proa;
- Caixa com chaves e acessórios para barco;

##### Eventos:

- Cavaletes;
- Extensores;
- Material de cerimonial: bandejas, toalhas, uniformes, quadro branco divulgação, caixa de canetas, etc.
- Megafones – com seus respectivos cabos, pilhas e produtos para substituição de peças;
- Impressoras e computadores, com seus respectivos cabos e resma de papel;
- Data show – com suas respectivas extensões e luzes adicionais;





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

- Medalhas, troféus, placas dos eventos e para competições;
- Balança para pesagem dos Atletas;
- Timoneiro Sino Arbitro;
- Bandeira Arbitro;
- Bandeira CBR;
- Barraca para suporte e cadeiras;
- Sonorização para Competições e Eventos.

## 2.1.2. Trajetos, por trechos, a serem atendidos:

[LOTE \_\_\_\_\_]

2.1.3. Nos trechos onde haverá retorno dos equipamentos, considerar que o evento terá duração de até 7 (sete) dias corridos.

2.1.4. A quantidade de trechos em cada LOTE contém todos os possíveis destinos da carga e se as mesmas serão retornadas ao ponto de origem ou não. Durante a vigência do Contrato, apenas parte destes trechos serão efetivamente autorizados e realizados pela vencedora e um mesmo trecho poderá ser utilizado mais de uma vez ao longo de 12 (doze) meses.

2.1.4.1. Desta forma, o valor total do Contrato será apenas um percentual do valor total do somatório dos trechos ida e volta e somente ida de cada LOTE. Este valor estimado será de [15% (quinze por cento) do somatório total dos trechos (ida e volta e somente ida) contidos nos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 e 25% (vinte e cinco por cento) do somatório total dos trechos (ida e volta e somente ida) contidos nos Lotes 01 e 07] deste somatório e será este valor o total o limite global de valor a ser considerado ao longo de 12 (doze) meses de Contrato.

2.2.3. Por serem serviços sob demanda, a CONTRATANTE pagará apenas os serviços efetivamente autorizados e realizados, considerando o valor unitário proposto por cada trecho contido no LOTE.

## 2.2. Detalhamento dos serviços

2.2.1. O transporte será restrito a cargas inanimadas e não perecíveis, especialmente barcos a remo para competição e materiais e equipamentos para realização de evento.

2.2.2. Para o transporte dos materiais e equipamentos deverá ser considerada o tamanho mínimo dos caminhões com 14 metros de comprimento (95 m<sup>3</sup>) com plataforma para carga e descarga, podendo ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE a cada evento a ser realizado.

2.2.3. Todos os materiais de proteção e amarração (exemplo: plástico bolha, cordas, fitas, estrutura de apoio e demais) deverão ser fornecidos a cada transporte, tanto para os barcos quanto para os demais equipamentos a serem transportados.

2.2.4. Infraestrutura para transporte de material (exemplo: paleteira manual, carrinho de transporte de carga) deverão ser fornecidos a cada transporte.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

2.2.5. Os caminhões deverão possuir prateleiras e amarrações específicas para o apoio e proteção dos barcos no transporte.

2.2.6. Os endereços completos para carga e descarga dos locais indicados, serão informados posteriormente conforme a demanda e poderão ser alterados.

2.2.7. A empresa deverá oferecer ajudantes/carregadores para atender no carregamento e descarregamento dos materiais nos locais de origem e destino, sendo de sua responsabilidade a hospedagem e alimentação dos seus funcionários e/ou das pessoas que estiverem prestando serviço de transporte.

2.2.8. O seguro integral dos barcos e demais materiais a serem transportados deverá estar incluso no valor final da proposta a cada trecho a ser atendido. Considerar que o valor total a ser transportado dos materiais e equipamentos a serem transportados será de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.2.8.1. Caso ocorram avarias ou extravios de bens durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à fiscalização do contrato responsável pelo recebimento.

Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte a empresa deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- a) por outro bem idêntico e de primeiro uso;
- b) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento da CONTRATANTE;
- c) por ressarcimento pecuniário, no valor integral do bem, conforme inventário.

2.2.8.2. Caso o bem avariado/extraviado seja de propriedade da Contratante e se admita sua substituição por ressarcimento pecuniário, o fiscal do contrato deverá emitir GRU, o qual deverá ter seu pagamento comprovado à fiscalização do contrato, pela empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega definitiva dos bens.

2.2.8.3. Caso a empresa não efetue o ressarcimento dos bens no prazo estipulado, será gerado um débito no valor não ressarcido, o qual será glosado da fatura subsequente à prestação do serviço. Na hipótese de o valor do débito ser superior ao valor da fatura subsequente, o saldo remanescente será descontado da (s) fatura (s) posterior (es) até que se quite o valor total do débito.

2.2.9. Caso haja alteração de cidades ou itinerário, será avaliada a possibilidade de se trocar os itinerários, em comum acordo entre as partes, e com ajuste do novo valor com base na diferença de quilometragem entre os itinerários e também, a critério da CONTRATANTE, em pesquisa de mercado com outras empresas de transporte. As alterações serão formalizadas por escrito entre as partes.

2.2.10. A CONTRATANTE informará com pelo menos 20 (dez) dias de antecedência da data prevista para chegada na cidade de origem e saída das cidades de origem, conforme a o a realização dos eventos e, eventualmente, as necessidades de coleta de materiais em cidades que estejam fora do percurso preestabelecido.

2.2.11. Quando acionada para a realização dos serviços, a empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista, ajudante(s) e materiais, conforme sua necessidade, com pelo menos 02 (duas) horas corridas





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

de antecedência no local de origem. O atendimento deverá ser realizado de segunda a domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.2.12. A empresa, quando acionada, deverá vistoriar previamente toda a carga a ser transportada, com a devida antecedência, verificando, entre outros, o volume da carga a ser transportada para a definição do veículo necessário, a quantidade de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, tipo de estrutura que será efetuada para o transporte, os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais, a necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário e bens que apresentam avarias aparentes

2.2.13. A empresa deverá conferir os bens a serem transportados com o inventário que lhe foi fornecido pela CONTRATANTE e, ao final do embarque, a empresa deverá registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e assinatura do responsável pela conferência, registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso, solicitar a assinatura do funcionário da CONTRATANTE ou representante denominado no impresso e entregar uma via para a CONTRATANTE.

2.2.14. A empresa, quando chegar ao local de destino, deverá proceder à entrega dos bens, compreendendo o desembarque da carga, o desempacotamento das embalagens para conferência, a remontagem dos bens e o recolhimento dos resíduos sólidos resultantes do processo, além de, ao final da entrega, emitir recibo (em três vias, contendo data de entrega, assinatura do responsável pelo recebimento).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração total de até R\$ \_\_\_\_\_ ao longo da vigência do Contrato, **valor que será pago a cada trecho autorizado**, pelo seu respectivo valor unitário, e executado pela CONTRATADA, conforme sua proposta de preços, parte integrante deste Contrato.

3.1.1. O valor acima corresponde a 15% (quinze por cento) do somatório de todos os trechos precificados. Na medida que a CONTRATANTE autorize determinado trecho, o mesmo será remunerado à CONTRATADA pelo valor integral contido na proposta para o referido trecho. A redução de 15% (quinze por cento) refere-se única e exclusivamente ao valor contratual anual que a CONTRATANTE almeja contratar anualmente por lote.

3.2. O pagamento será realizado a empresa em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços a cada trecho autorizado e efetivamente concluído, contra apresentação de Nota Fiscal ou Documento Correspondente, conforme legislação em vigor, e apresentação do relatório de execução plena dos serviços devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.2.1. Os pagamentos serão realizados direta, única e exclusivamente a CONTRATADA, mesmo eventuais despesas à terceiros autorizados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

3.3. Nos valores estarão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

3.4. Fica desde já estabelecido que o valor proposto é completo e suficiente para pagar todos os serviços que serão realizados pela empresa, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.5. A CONTRATANTE pagará a empresa somente o valor constante de sua proposta, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos para a completa prestação dos serviços. Nenhuma outra remuneração não prevista será realizada durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

### Da CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, e sem prejuízo das demais obrigações estipuladas neste Regulamento, obrigar-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e seus anexos.

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com os parâmetros deste contrato, seus anexos e nos termos da legislação vigente;

4.1.3. O transporte dos materiais só será efetuado com a efetiva confirmação da ordem de serviço, que deverá conter todos os valores acordados, incluindo o valor do seguro da carga;

4.1.4. Fornecer todos os materiais solicitados e necessários para proteger os materiais a serem transportados, tais como cordas, faixas, materiais de embalagem e proteção, pallets, dentre outros que se fazem necessário para cada tipo de produto a ser enviado;

4.1.5. Utilizar quando necessário equipamento não motorizados para movimentação de cargas tais como paletes, carrinhos e demais que se fizerem necessário ao transporte dos materiais. Esses equipamentos já devem estar previstos dentro do valor ofertado, não sendo admitido adicional, caso a empresa não tenha o equipamento solicitado;

4.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar de pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

4.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive fornecendo equipamentos de segurança (EPI's) aos mesmos.

4.1.9. Fornecer transporte e alimentação a todos os seus funcionários durante a execução do serviço, conforme determina a lei.

4.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal, devendo apresentar as guias de recolhimento devidamente pagas de todos os encargos fiscais e trabalhistas dos funcionários que estiverem prestando o serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.11. Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, bem-estar e à segurança de seus funcionários.

4.1.12. Cumprir todas as obrigações legais vigentes, no que tange a eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus empregados.

4.1.13. Manter um nível de excelência na execução do serviço;

4.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários, inclusive ressarcindo a CONTRATANTE em caso de qualquer dano, resultante da conduta inapropriada de transporte e postura de seus funcionários.

4.1.16. Estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pela administração dos locais onde será efetuado o serviço.

4.1.17. Estar com todos os documentos necessários para o cadastramento de acesso as instalações oficiais, de competições, jogos e locais nos quais se destina a retirada e recebimento da carga.

4.1.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

4.1.19. Apresentar à CONTRATANTE gestor do contrato responsável pela demanda da CONTRATANTE, no intuito de atender as solicitações e ser a pessoa central para a resolução dos problemas que eventualmente possam ser gerados, além da relação nominal dos empregados que executarão os serviços.

4.1.20. Ser responsável por zelar pelas normas e cumprimento das normas estabelecidas tanto nos locais de retirada e entrega do material, quanto pelas estabelecidas por parte da CONTRATANTE, em relação tanto ao transporte quanto em relação aos empregados listados.

4.1.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

4.1.22. Relatar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.23. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.24. Manter durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de seleção.

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato.

4.1.26. Estar com a documentação devidamente regularizada junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos responsáveis pelo setor de transportes terrestres.

4.1.26.1. Apresentar a cópia do documento do caminhão (CRV), o documento de vistoria anual (CRVL) e todas as verificações exigidas pelos órgãos de controle de acordo com legislação em vigor e a carteira de motorista mesmo que o veículo seja terceirizado pela empresa.

4.1.26.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n° 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.26.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.1.26.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos 28 em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante.

4.1.28. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.1.29. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços.

## Da CONTRATANTE:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

4.2.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando necessário, fiscalização sobre os serviços contratados, e em caso de inadimplementos, aplicar penalidades e/ou rescindir este contrato, conforme previsto neste contrato;

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, registrando as ocorrências e as deficiências existentes, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.4. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente aprovada pela CONTRATANTE, para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

4.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

4.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.8. Emitir à empresa Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços.

4.2.9. Providenciar o cadastro necessário ao acesso as instalações oficiais de carga e descarga dos equipamentos.

4.2.10. Fornecer a lista dos materiais a serem transportados a cada transporte, com os respectivos valores, em reais (R\$), com vistas à viabilização, pela empresa, do seguro dos bens a serem transportados.

4.2.11. Permitir acesso dos empregados da empresa aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados.

4.2.12. Acompanhar o carregamento de bens pertencentes à CONTRATANTE por intermédio de funcionário designado para tal fim, que fará a conferência da medição do volume e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

4.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o objeto deste contrato;

4.2.14. Observar para que todas as condições e qualificações exigidas em Edital para a prestação dos serviços sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, mediante assinatura de termo aditivo.

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

**5.2.** Caso o futuro contrato seja prorrogado, os valores propostos serão reajustados pela variação do índice constante na tabela de pisos médio de valores de carga, divulgado pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres – [www.gov.br/antt](http://www.gov.br/antt)), considerando a tabela “A” de Transportes Rodoviários de Carga Lotação, Cargas Gerais, Numero de Eixos 4, apurado no período de 12 (doze) meses. Hoje este índice é de 5,0845 (23/08/2024). Ao longo da vigência do Contrato, caso este índice não esteja mais disponível, o mesmo poderá ser substituído por outro, em comum acordo entre as partes, que reflita a efetiva variação dos custos.

## CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E SANÇÕES

**6.1.** Caso a CONTRATADA, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas neste Contrato, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela CONTRATANTE para que sane o descumprimento, ficando sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato por dia de descumprimento até o saneamento do descumprimento, sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

**6.2.** A reincidência de aplicações de penalidades pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou o não saneamento de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA após decorridos 10 (dez) dias das notificação referida na cláusula 7.1, poderá acarretar a rescisão do presente Contrato pela parte inocente, mediante simples notificação extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

**6.3.** Na condição deste Contrato ser rescindido conforme item 7.2 acima, a CONTRATADA estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CONTRATANTE por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

**6.4.** A parte que exigir a pena convencional prevista nos itens 7.1, e/ou 7.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1.** Além das demais hipóteses previstas no Edital e neste instrumento, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do Comitê Olímpico do Brasil, do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou de órgãos da administração pública, caso em que cessará a





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

(c) em caso de apresentação por parte da contratada de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CONTRATANTE nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou que sejam comprovadamente adulterados em relação ao documento autêntico verificado junto ao respectivo órgão fazendário. Ocorrendo essa situação, a CONTRATADA deverá reembolsar a CONTRATANTE o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72 h, após receber o comunicado da rescisão, além da aplicação de outras sanções previstas no contrato e/ou na legislação.

(d) Por atraso no pagamento do prêmio mensal por período superior a 30 (trinta) dias, podendo resultar no cancelamento do seguro e na cobrança de eventuais prêmios vencidos até a data do efetivo cancelamento, exceto nos casos em que a CONTRATANTE tenha solicitado o cancelamento do seguro com antecedência de 90 (noventa) dias da data do vencimento do prêmio mensal ou que não tenha havido comunicação formal da CONTRATADA a respeito da inadimplência.

7.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

7.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. São aplicáveis a este Contrato as normas referidas na parte inicial do Edital do Pregão Eletrônico correspondente, assim como, bem como as Resoluções Normativas em vigor da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e o Rol de Procedimentos vigente.

## CLÁUSULA NONA - DA INTEGRALIDADE DO TERMO

9.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

9.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

9.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

a) CONTRATANTE  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**

Endereço: E-mail: A/C.

b) CONTRATADA

**[NOME DA CONTRATADA]**

Endereço: E-mail: A/C.

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por via postal, com aviso de recebimento, ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

11.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. É expressamente vedado à CONTRATADA divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da CONTRATADA sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

12.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou seus parceiros comerciais à CONTRATADA, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

12.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao CONTRATANTE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato.

12.6. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou os Jogos Escolares da Juventude e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Olímpico Internacional, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

12.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

13.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

13.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

13.4 A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

13.4.1 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

13.5 A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

13.5.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

13.6 A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

13.6.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

13.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

13.7 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

13.8 A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

13.9 A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

13.9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

13.9.2 As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

13.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a obtenção de consentimento por parte das pessoas físicas seguradas com base neste contrato para tratamento de seus respectivos dados pessoais, em especial com relação aos dados pessoais sensíveis.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

15.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento sobre os termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE, e se compromete a cumpri-lo integralmente.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”). 15.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

(i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;

(ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;

(iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;

(iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;

(v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringido os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

16.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CBR e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

16.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

16.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

16.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

17.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: LEI APLICÁVEL E FORO

18.1.A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da circunscrição judiciária do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME E CPF

\_\_\_\_\_

NOME E CPF





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

---

(Local e Data)

Assinatura e reconhecimento de firma  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. (da Empresa Licitante), estabelecida na (endereço da Empresa Licitante), forneceu para esta empresa/Entidade (Razão Social da Empresa Emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob o Nº. (CNPJ da Empresa Emitente do atestado), situada no (endereço da Empresa Emitente do atestado).

- OBJETO SERVIÇO/ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos serviços)
- VALOR GLOBAL (R\$): ..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (ão) sendo / foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Declaramos para os devidos fins que:

I. As informações fornecidas durante o processo de credenciamento da Confederação Brasileira de Remo são verdadeiras;

II. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa empresa pela Confederação Brasileira de Remo;

III. Compreendemos que o processo de credenciamento da empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital;

IV. Estamos cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa empresa;

V. Estamos cientes que semestralmente será necessária apresentação da documentação da empresa com objetivo de para atualização cadastral;

VI. Estamos cientes que os serviços a serem prestados no âmbito da Confederação Brasileira de Remo, serão formalizados via contrato de prestação de serviços, cuja assinatura será realizada descrever como será realizado, se de forma presencial ou eletrônica;

VII. Compreendemos e aceitamos que o acesso ao sistema é realizado via login e senha exclusivos e intransferíveis, disponibilizados unicamente ao representante legal da empresa;

VIII. Conhecemos e aceitamos o ônus de zelar pelas informações recebidas (login e senha), reconhecendo que a manifestação realizada via sistema acessado com login e senha obrigará a empresa, nos termos do contrato e edital;

IX. Reconhecemos e aceitamos que a declaração de vontade expressada via sistema e assinatura digital substituirão completamente a assinatura física do documento;

X. Conhecemos e aceitamos que o login e a senha a serem informados são únicos e exclusivos, sendo vedada sua disponibilização para terceiros;

XI. Que cumpremos todas as disposições contidas no contrato de Contratação de Serviços, gerado via sistema;





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

XII. Que a empresa credenciada:

é optante do Simples ( ) não é optante do Simples ( );

XIII. Estamos cientes acerca dos processos para contratação de aquisição de bens pela Confederação Brasileira de Remo;

XIV. Estamos cientes acerca do processo de pagamento pelos serviços realizados;

XV. Esses são os dados Bancários da empresa para pagamento pela Confederação Brasileira de Remo: (banco, agência e conta corrente).

XVI. Por fim, informamos que nossa empresa possui, atualmente, [informar quantidade] empregados registrados pelo regime da

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

(Cidade), (dia), de (mês), de (2024).

---

Nome e assinatura:

(Representante legal da pessoa jurídica)





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Nome do Órgão:

Ref. Edital de Seleção N.º

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins de celebração de Contrato de Gestão decorrente ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo da assinatura deste contrato;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização Social)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade

nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto a Confederação Brasileira de Remo, e em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho análogo a escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura Representante Legal do licitante





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À

Gerência de Compras, Contratos e Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei

Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como (  ) MICROEMPRESA-ME ou (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contrato





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

## ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER CADASTRADO DUAS VEZES:

- 1) COMO CADASTRO DE FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP.
- 2) COMO PROPOSTA APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, SOMENTE PELO VENCEDOR, COMPLETA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP.

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Remo

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

### 1. Proposta de Preços e Especificações:

**ATENÇÃO: O VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS POR LOTE CONSIDERA O SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES, TANTO DE IDA E VOLTA COMO SOMENTE DE IDA, MULTIPLICADO POR 0,15 (ZERO VIRGULA QUINZE).**

LOTE 01: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - BA - Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	SC – Federação dos Clubes de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
10	SP – Federação Paulista de Remo	
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	SC – Federação dos Clubes de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
20	SP – Federação Paulista de Remo	
VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):		

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$ \_\_\_\_\_

(SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA multiplicado por 0,15).

CONFED. BRASILEIRA DE REMO  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: cbr@remobrasil.com  
www.remobrasil.com

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

LOTE 02: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA – DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
2	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
10	SP – Federação Paulista de Remo	
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
12	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
20	SP – Federação Paulista de Remo	
VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):		

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA multiplicado por 0,15).**

LOTE 03: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA – ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
3	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
10	SP – Federação Paulista de Remo	
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
13	SC – Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
20	SP – Federação Paulista de Remo	
VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA):		

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
Brazilian Rowing Federation  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA multiplicado por 0,15).**

LOTE 04: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
4	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
10	SP – Federação Paulista de Remo	
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
14	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
20	SP – Federação Paulista de Remo	
<b>VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):</b>		

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA multiplicado por 0,15).**





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

LOTE 05: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
5	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
7	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
10	SP – Federação Paulista de Remo	
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
15	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
17	RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)	
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
20	SP – Federação Paulista de Remo	
VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):		

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA multiplicado por 0,15).**





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

LOTE 06: FEDERAÇÃO ORIGEM DA CARGA - RN – Federação Norte-Riograndense de Remo (FNR)		
ITEM	FEDERAÇÃO DESTINO	VALOR MÉDIO FRETE - IDA E VOLTA
1	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
2	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
3	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
4	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
5	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
6	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
7	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
8	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
9	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
10	SP – Federação Paulista de Remo	
		VALOR MÉDIO FRETE - APENAS IDA
11	BA – Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB)	
12	DF – Federação de Remo de Brasília (FRB)	
13	ES – Federação de Remo do Espírito Santo (FEARES)	
14	PA – Federação Paraense de Remo (FEPAR)	
15	PE – Federação Pernambucana de Remo (FPR)	
16	RJ – Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro (FRERJ)	
17	SC - Federação de Remo de Santa Catarina (FERESC)	
18	RS – Federação de Remo do Rio Grande do Sul (Remosul)	
19	SE – Federação Sergipana de Remo (FSR)	
20	SP – Federação Paulista de Remo	
VALOR TOTAL: (SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA x 15%):		

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(SOMA DE TODOS OS VALORES IDA E VOLTA E APENAS IDA multiplicado por 0,15).**

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Declaramos que conhecemos e concordamos plenamente com todos os requisitos técnicos, comerciais e jurídicos estabelecidos no Edital PR007/2024 e seus anexos referente a esta prestação dos serviços e que nossos preços estão de acordo com o estabelecido no mesmo.

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, IOF e demais), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços, além das despesas envolvidas no transporte como seguro, impostos, taxas e pedágios.

Nome e Assinatura legível do Representante (APENAS PELO VENCEDOR EM SUA PROPOSTA FINAL).

RG:

CPF:

CNPJ//CARIMBO:

